



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 23/2019/PROPPG DE 08 OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES A DISTÂNCIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIA É 10!

O Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, nomeado pelo Decreto Presidencial de 17/06/2019, publicado no D.O.U. de 18/06/2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para Tutor** para atuar nos componentes curriculares do Curso de Especialização em Ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental – ora denominado **Ciência é 10!**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017), na modalidade à distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB, por intermédio do Centro de Educação a Distância – CEaD, conforme Resolução Nº 6, de 3 de maio de 2018, do Conselho Universitário da UFTM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital está fundamentado na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, na Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e na Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017, bem como em suas alterações.

1.2 O tutor deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos finais de semana, para atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou no polo, realizando os atos inerentes à sua função de tutor especificada no item a seguir deste edital.

1.3 O candidato selecionado para atuar como tutor deverá realizar as seguintes funções, tanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem quanto no polo para o qual se inscreveu:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o docente e o discente;
- b) Acompanhar e auxiliar o professor nas correções das atividades discentes;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar ao coordenador do curso.
- h) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- k) Acompanhar os encontros presenciais de acordo com o planejamento dos professores.

1.4 O Processo Seletivo em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o CEaD/UFTM, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste edital e seus anexos.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.7 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Tutores a Distância, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB, no curso de especialização “Ciência é 10!” na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela UFTM, bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- b) Centro de Educação a Distância -CEaD;
- c) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- d) Educação a Distância - EaD: modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- e) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- f) Ministério da Educação - MEC;
- g) *Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviromenment* – Moodle: *software* livre de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- h) Professor Formador: profissional responsável pelo acompanhamento das ações dos tutores, pela elaboração do planejamento, e execução das provas e tarefas das respectivas disciplinas que acompanha. Subdivide-se em duas categorias em função da remuneração: Professor Formador I e Professor Formador II;

i) **Tutor a Distância:** Atua auxiliando o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, media a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos

j) Universidade Aberta do Brasil - UAB;

k) Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Quadro 1: Componentes curriculares, formação mínima exigida e vagas estimadas

Especialização em Ensino de Ciências			
<i>Módulo</i>	<i>Componente Curricular</i>	<i>Formação mínima exigida</i>	<i>Vagas</i>
M1	M1D1: Ciência é 10! - Uma introdução	Graduação/Licenciatura/Bacharelado em Ciências, Biologia, Química ou Física + pós graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no magistério básico ou superior	2+CR
	M1D2: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC		
	M1D3: Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor		
	M1D4: Ciência é 10! - Na sala de aula		
M2	M2D1: Investigação para o Ensino de Ciências		2+CR
	M2D2: TCC2 - Fundamentos do projeto de investigação		
M3	M3D3: TCC3 - Projeto de investigação em sala de aula		2+CR

4.1 Além dos itens mencionados acima serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) **Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;**

d) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor a Distância;

e) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

f) Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016, ressalvado o item 4.1.e.

4.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

4.3 Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

4.4 Estágios realizados durante o curso de graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

4.5 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

4.6 Conhecimento básico de informática, bem como utilizar recursos de Internet como: Web, e-mail, fóruns, chats e outras ferramentas de comunicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO TUTOR

5.1 Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula da UFTM para os cursos na modalidade de EaD.

5.2 Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.

5.3 Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas.

5.4 Auxiliar nos encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde a UFTM possui polo de EaD, estabelecidos no calendário de aula. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.

5.5 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente virtual de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.

5.6 Preparar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes para serem discutidos com o Professor Formador.

5.7 Prover o Professor Formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.

5.8 Produzir e entregar ao Professor Formador, 05 (cinco) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.

5.9 Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.

5.10 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de EaD.

5.11 Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail.

5.12 Além dessas obrigações o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO VI) e Termo de Compromisso do CEaD-UFTM (ANEXO IV).

6. DOS POLOS

Quadro 2: Polos e vagas estimadas de alunos

Polo		Vagas estimadas de alunos
Cidade	Estado	
Araxá	MG	30
Franca	SP	30
Ituiutaba	MG	30
Jales	SP	30
Uberaba	MG	30

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 o processo seletivo será realizado em duas fases. A primeira constará de preenchimento em formulário eletrônico, de caráter classificatório e a segunda será o curso de formação ofertado online de caráter eliminatório, sendo sua participação obrigatória.

7.2 As inscrições serão realizadas de **15 de outubro de 2019, até as 23h59 min do dia 30 de outubro de 2019**, exclusivamente pela internet, no endereço: <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores>

7.3 O candidato deverá preencher a ficha cadastral e fazer o upload dos seguintes documentos:

- Cópia do Currículo Lattes;
- Diploma da graduação ou certificado de colação de grau;
- Histórico da graduação;
- Cópia do RG (cédula de identidade); e
- Cópia do CPF (cadastro de pessoa física) se esse não constar no RG;
- Documentos comprobatórios, conforme descritos no Quadro 3 do item 8.2 deste edital.

7.3.1 No ato de inscrição será gerado um comprovante que ficará disponível na área do candidato.

7.3.2 Serão considerados como documentos comprobatórios das **experiências profissionais**, aqueles emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

7.3.3 Para efeitos deste edital, será considerado **vínculo com o serviço público**, servidores ativos e inativos

7.3.4 Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

7.3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi anexado previamente ao seu envio.

7.3.6 Somente será computada, de acordo com o Quadro 3 do subitem 8.2 a pontuação relativa aos documentos comprobatórios que tiverem sido enviados em conformidade com o disposto neste Edital.

7.3.7 Os documentos das letras “a” até “e” são requisitos obrigatórios, sendo automaticamente eliminado deste certame o candidato que omitir qualquer um deles. Em nenhuma hipótese será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

7.4 A UFTM não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

7.6 A apresentação dos documentos originais dos requisitos obrigatórios, deverá ser feita no ato da posse pelo candidato convocado, como condição prévia para assinatura do Declaração de Ciência e Concordância Tutoria (ANEXO V), do Termo de Compromisso do CEaD-UFTM (ANEXO IV) e da Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do bolsista (ANEXO VI), sob pena de eliminação do candidato.

7.7 O candidato poderá retificar seus dados no site no período de 15/10/2019 a 30/10/2019.

7.8 Os candidatos pré-selecionados participarão de um curso de capacitação obrigatório em EaD, custeado e sob responsabilidade da UFTM na modalidade online, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela UFTM.

7.9 A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto, sendo, dessa forma, desclassificado. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 7.8.

7.10 A UFTM poderá solicitar documentos complementares.

7.11 A critério do CEaD-UFTM o período de inscrições poderá ser prorrogado.

8. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Quadro 3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

Quadro 3: Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO	Pontos	Máximo
	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	01
	Especialização (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10
		Em área diversa a que concorre.	05

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	30
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	02 por ano	25
		Docência de Ensino Médio	03 por ano	
		Docência de Educação Superior	05 por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância	10 por tutoria	40
		Experiência como tutor presencial	10 por semestre	
	Professor-Pesquisador	Experiência como Professor Formador	10 por Componente Curricular	
		Experiência como Professor Conteudista	05 por cada componente curricular	
		Assistente à Docência	10 por semestre	
VOLUNTARIADO	Voluntário **	Serviço Voluntário	01 por serviço voluntário	05

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
<p>*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;</p> <p>**Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998</p>	

8.3 Cada titulação/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.2 serão desconsiderados.

8.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.6 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios, serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

9.2 A pontuação final do candidato será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, na Prova de Títulos, conforme Quadro 2 disponível no item 8, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

9.3 A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Prova de Títulos está expressa no Quadro 3.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) Maior tempo de experiência em Educação a Distância, considerando o item Experiência profissional;
- b) Maior tempo de exercício de Magistério na Educação Básica e
- c) Maior pontuação considerando a Titulação.

9.5 Na falta de candidatos em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos no item 4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

9.6 Caso o candidato convocado para atuar no seu eixo de origem seja convidado para atuar como Professor Formador não será considerado desclassificado do eixo. As divulgações pela mídia, televisiva e/ou escrita, terão caráter apenas informativo, não oficial.

9.7 O resultado preliminar será publicado no *site*: <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores> no dia **18/11/2019** a partir das 17 horas.

9.8 O resultado final será publicado no *site*: <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores> no dia **27/11/2019** a partir das 17 horas. A UFTM não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido *link* para a obtenção desta informação.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores> conforme a data prevista no cronograma disponível no ANEXO I.

10.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado em ordem decrescente de classificação, indicando a pontuação e o nome do candidato.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados do CEaD-UFTM.

10.4 Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte do CEaD e da UFTM, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10.5 A classificação neste Processo Seletivo não garante a atuação imediata na função de tutor, ficando esta dependente da liberação de recursos, da abertura de turmas em cada polo e do número de alunos efetivamente matriculados.

11. DOS RECURSOS

11.1 Somente será admitido recurso relativo ao resultado preliminar.

11.2 O recurso (ANEXO III) deverá ser interposto pelo e-mail [c10.selecao@gmail](mailto:c10.selecao@gmail.com) nos dias 21/11/2019 e 22/11/2019, com o assunto "Recurso Edital nº 23/2019/PROPPG de 08 outubro de 2019".

11.3 O candidato deverá apresentar recurso fundamentado utilizando-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.4 O recurso, que será admitido apenas uma única vez e individualmente, deverá tratar apenas da revisão/impugnação de pontuação referente aos critérios da análise de títulos do próprio candidato.

11.5 O recurso será analisado por comitê próprio e o resultado estará disponível, no endereço eletrônico do CEaD (<http://uftm.edu.br/pos-graduacao/lato-sensu>), conforme cronograma no ANEXO I.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 O candidato ao assumir a função de tutor receberá bolsa-benefício concedida pela CAPES, conforme PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês, durante o período de vinculação como bolsista do curso.

12.2 O tutor não poderá acumular bolsas do Sistema UAB, ou cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal e indicada pelo bolsista.

12.4 Para os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, a autorização para atuar como tutor nas condições do item 12.2 deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

12.5 A solicitação de cancelamento da bolsa de tutoria pela coordenação do curso acontecerá por:

- a) Ausência do tutor, sem justificativa, em atividades ou encontros agendados pela Coordenação de Curso ou professor responsável por uma das disciplinas do curso;
- b) Desempenho insatisfatório na atividade de tutoria, conforme avaliação feita pela Coordenação do Curso;
- c) Quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do candidato/tutor;
- d) Cancelamento de turmas ou do curso pela Coordenação do Curso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como tutores no curso UAB abrangido por este edital e deverão comparecer no CEaD para apresentar os documentos listados a seguir (originais e cópias):

- a) Cópia do Currículo Lattes;
- b) Diploma ou certificado de colação de grau e histórico de graduação;
- c) RG (cédula de identidade);
- d) CPF (cadastro de pessoa física) se esse não constar no RG.
- e) Documentos comprobatórios das experiências e conhecimentos, conforme descritos no Quadro 3 deste edital (cópia e original);
- f) Termo de Compromisso do CEaD-UFTM, conforme modelo do ANEXO IV;
- g) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo do ANEXO V;
- h) Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso – bolsista (ANEXO VI).

13.2 A convocação será feita ao candidato pelo <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores>.

13.3 O candidato convocado que não efetuar a matrícula no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será considerado desistente.

13.4 O provimento das vagas de bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, dar-se-á a critério do CEaD-UFTM e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

13.5 O candidato selecionado e não convocado no processo seletivo comporá cadastro reserva de tutores, sendo convocado quando houver desligamento de tutores titulares e/ou devido à necessidade de ampliação do quadro de tutores no curso de graduação ofertado no âmbito da UFTM, desde que não tenha sido desclassificado por qualquer motivo.

13.6 O candidato que não tiver interesse em compor o cadastro reserva poderá solicitar desistência formal, de caráter total e irrevogável, mediante envio de requerimento para o e-mail c10.selecao@gmail.com.

13.7 A desistência, em nenhuma hipótese, gera direito ao deslocamento do candidato para o último lugar na lista dos classificados.

13.8 No caso de desistência formal de candidato convocado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos classificados para ocupar as vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

14. DO COMITÊ EXAMINADOR

14.1 A análise de documentos do processo seletivo será conduzida pelo Comitê Examinador, constituído por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, e homologada pelo PROENS exclusivamente para esse fim.

14.2 Será designado para este Edital além do Comitê Examinador, o Comitê de Seleção.

14.2.1 Compete ao Comitê Examinador:

- a) Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste edital.
- b) Julgar recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;
- c) Elaborar e encaminhar ao CEaD/UFTM, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

14.3 Os Comitês de Seleção e Examinador serão constituídos por docentes e técnicos administrativos da UFTM para a realização desse processo.

14.4 A lista preliminar de membros indicados para compor o Comitê Examinador será publicada no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores> na data

estabelecida no cronograma disponível no ANEXO I.

14.5 Será considerado impedido e não poderá participar como membro do Comitê Examinador, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro graus, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Aquele que tiver trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
- IV. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico de candidato em curso de graduação, especialização lato sensu ou mestrado, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
- V. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico em curso de doutorado ou supervisor de pós-doutorado de candidato;
- VI. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

14.6 Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista preliminar de membros do Comitê Examinador, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido conforme o modelo disponível no ANEXO III e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no subitem 14.5.

14.6.1 O recurso de que trata o subitem 14.6 deverá ser protocolado no CEaD-UFTM, pessoalmente ou por meio de procuração simples, no prazo indicado no cronograma disponível no ANEXO I.

14.6.2. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o subitem 14.6, o Centro de Educação a Distância procederá de imediato à eliminação e substituição do membro indicado para compor o Comitê Examinador.

14.7 A lista definitiva de membros que comporão o Comitê Examinador será publicada no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores>, após análise dos recursos.

14.7.1 Não caberá recurso contra a lista definitiva de membros que comporão o Comitê Examinador.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será eliminado em qualquer tempo o candidato que:

- a) Não apresentar documento comprobatório das informações postadas no formulário de inscrição online, quando da sua contratação;
- b) Apresentar documentos que não comprovam as informações postadas no formulário de inscrição online;
- c) Informar titulação que não atende às exigências do edital;
- d) Não pontuar no processo de seleção;
- e) Apresentar documento com rasura ou ilegível;
- f) Preencher incorretamente o Formulário de Inscrição online;
- g) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- h) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- j) Estar em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

15.2 O presente processo seletivo, bem como o cadastro reserva, terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cead-professores-e-tutores> podendo ser prorrogados por igual período, no interesse do CEaD-UFTM.

15.3 O tutor será imediatamente desligado do curso e terá sua bolsa cancelada caso não houver cumprimento de suas obrigações, ou caso a coordenação do curso considere sua atuação insatisfatória.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEaD/UFTM.

15.5 Outras informações podem ser obtidas pelo c10.selecao@gmail.com

15.6 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a UFTM reserva-se o direito de cancelar ou adiar o Processo Seletivo.

15.7 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por escrito, na Divisão de Processo Seletivo Discente, situada na Avenida Frei Paulino, nº.30 – Bairro Abadia – CEP 38025-180 – Uberaba/MG, no prazo de dois dias úteis a partir da publicação.

Uberaba, 08 de Outubro de 2019.

Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo
Reitor da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO, Reitor da UFTM**, em 09/10/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no art. 14 da [Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0248474** e o código CRC **8CF2743D**.

Referência: Processo nº 23085.008980/2019-10

SEI nº 0248474